



PREFEITURAMUNICIPALDEMANOELRIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 055/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 906.700,93 (novecentos e seis mil e setecentos reais e noventa e três centavos).

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA Prefeito do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 906.700,93 (novecentos e seis mil e setecentos reais e noventa e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – Crédito Adicional Suplementar com recursos Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculado Código/Fonte 906 – Termo de Convenio 955/2024 – SECID/Secretária de Estado das Cidades e Excesso de arrecadação de Recursos Livres.

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
		002	GABINETE DO SECRETARIO	
		15.421.1201.105 3	OBRAS E MANUTENÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	
2215	000	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	106.700,93
2225	906	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
Total das Suplementações				906.700,93

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I – O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.54.01.01	TERMO DE CONVÊNIO 955/2024 SECID	800.000,00
1.7.1.1.51.11.00	COTA PARTE RECURSOS LIVRES FONTE 000	106.700,93



PREFEITURAMUNICIPALDEMANOELRIBAS

EstadoParaná

Total Provável Excesso de Arrecadação	906.700,93
--	-------------------

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 088/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (12/12/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal